

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

INDICAÇÃO Nº.

385/2026



Fis: Nº 01
Proc. Nº 0408/2026

DESTAQUE

Dispõe sobre: "A adoção de medidas administrativas e adequações de espaço físico para garantir que as gestantes tenham o acompanhamento ininterrupto de seus maridos, parceiros ou pessoa de sua escolha, desde o exato momento da internação hospitalar até o pós-parto imediato."

Senhor Presidente,

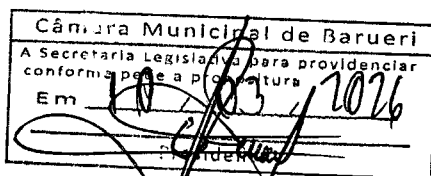
Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne Sua Excelência, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a revisão dos protocolos de acolhimento e, se necessário, a adequação das alas de triagem e pré-parto da Maternidade Municipal e demais unidades de saúde, a adoção de medidas administrativas e adequações de espaço físico para garantir que as gestantes tenham o acompanhamento ininterrupto de seus maridos, parceiros ou pessoa de sua escolha, desde o exato momento da internação hospitalar até o pós-parto imediato, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de março de 2026.

RAFAEL VALÉRIO CARVALHO

(RAFA CARVALHO)

VEREADOR - Republicanos



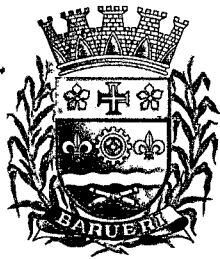
JUSTIFICATIVA

A presente indicação nasce de um apelo sensível de diversas famílias da nossa cidade. O momento do parto, embora seja um dos mais sublimes da vida, é também envolto em vulnerabilidade física, medo e instabilidade emocional para a mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-MAR-2026 15:47 903491 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: Nº	05
Proc. Nº	040812026

A legislação brasileira, por meio da Lei Federal nº 11.108/2005 (conhecida como Lei do Acompanhante) e, mais recentemente, da Lei Federal nº 14.737/2023, assegura à parturiente o direito a um acompanhante de sua livre escolha durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Contudo, relatos apontam que, muitas vezes por questões de infraestrutura das alas de triagem ou protocolos internos das unidades de saúde, os maridos ou parceiros são orientados a aguardar na recepção durante os procedimentos iniciais de internação ou nas primeiras fases do pré-parto.

É fundamental lançar um olhar empático sobre a realidade social de muitas das nossas muncípios. Inúmeras mulheres que dão entrada em nossas maternidades não possuem uma figura feminina de apoio – como uma mãe, irmã ou amiga – para acolhê-las e confortá-las nesse momento de apreensão. Para essas mulheres, o marido ou companheiro é o seu único porto seguro, a única voz de conforto e a principal fonte de força emocional.

Separar a gestante de seu parceiro justamente no momento da internação – quando as contrações doem, as dúvidas surgem e o ambiente hospitalar se apresenta como algo novo e intimidador – gera um sofrimento psicológico desnecessário que pode, inclusive, impactar negativamente a evolução clínica do trabalho de parto. O acolhimento humanizado exige que a presença do pai não seja tratada como uma "visita" que entra apenas no momento do nascimento, mas como parte integrante de todo o processo de chegada de uma nova vida.

Além do amparo emocional à mãe, garantir a presença do marido desde a recepção e internação fortalece o vínculo paterno desde os primeiros instantes, inserindo o homem na corresponsabilidade do cuidado com a mulher e com o bebê que está por nascer.

Deste modo, solicitamos que o Poder Executivo envide esforços para reorganizar os fluxos de atendimento e as estruturas de pré-parto, garantindo que o direito ao acompanhante seja exercido de forma plena, ininterrupta e humanizada desde a porta de entrada do hospital.

Certo de contar com a sensibilidade desta Administração no trato com a saúde da mulher barueriense, peço o deferimento desta Indicação.

